



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ATA DA 64ª SESSÃO, EM 22 DE AGOSTO DE 2019**  
**SESSÃO ORDINÁRIA**

Pelas catorze horas, sob a Presidência do Desembargador **GLAUBER ANTÔNIO NUNES RÊGO**, presentes o Desembargador **CORNÉLIO ALVES DE AZEVEDO NETO**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, e os Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, José Dantas de Paiva, Ricardo Tinôco de Góes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira, Wlademir Soares Capistrano e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca, foi aberta a sessão. **ORDEM ADMINISTRATIVA – Comunicações e proposições:** Fazendo uso da palavra, o Desembargador Glauber Rêgo fez registro de que no dia 23 se encerraria o mandato do Juiz Substituto Almiro Lemos, oportunidade em que propôs moção de congratulações a Sua Excelência, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, o que foi deferido, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral e determinação de envio de comunicado à Justiça Federal do Estado. Ato contínuo, o Desembargador Presidente informou, a exemplo do que fizera em sessão anterior, acerca da realização do evento “Roda de Mulheres”, uma iniciativa que tem o propósito de reunir, para debates, mulheres que fazem a diferença em instituições jurídicas da Capital. Ainda com a palavra, esclareceu que em virtude de decisão do Tribunal Superior Eleitoral, mantendo a cassação do ex-prefeito de Ceará-Mirim/RN, seria realizada nova eleição naquela municipalidade, a princípio no dia 3 de novembro, mas a confirmação da data ainda dependia de manifestação formal da Corte Eleitoral Superior. **JULGAMENTOS – Processos que dependem de pauta: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0600985-26.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo

Neto. Assunto: cargo – governador, cargo – vice-governador – eleições – abuso de poder político. Investigante: Diretório Regional do PSOL/RN. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diógenes e outros. Investigado: Robson Mesquita de Faria. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros e outro. Investigado: Sebastião Filgueira do Couto. Advogado: Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros e outro. O relator, acatando pedido de adiamento formulado por advogado, retirou o processo de mesa. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601005-17.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Marcelo Francisco da Silva. Advogado: Donnie Allison dos Santos Morais. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por MARCELO FRANCISCO DA SILVA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601092-70.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Vanessa Pinto Brasileiro Lopes. Advogado: Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por VANESSA PINTO BRASILEIRO LOPES, alusivas à candidatura de Deputado Federal nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601545-65.2018.6.20.0000.** Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Luciano Lopes De Oliveira da Silva. Advogado: Alisson Taveira Rocha Leal. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2018, nos termos do art. 77, II, da Resolução TSE nº

23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601246-88.2018.6.20.0000**. Relator: Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Heronildes Bezerra da Silva. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. Interessado: Antonio Bento da Silva. Advogado: sem advogado. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por HERONILDES BEZERRA DA SILVA, alusivas à candidatura de Governador nas eleições 2018, nos termos do art. 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601001-77.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Gidlaf Macario de Moraes. Advogado: Daniel Monteiro da Silva e outro. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por GIDLAF MACÁRIO DE MORAIS, postulante ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601158-50.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Ana Maria Figueiredo Formiga. Advogado: Bruno Gomes de Souza. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, JULGOU NÃO PRESTADAS as contas de campanha de ANA MARIA FIGUEIREDO FORMIGA, no que concerne à candidatura ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2018, aplicando-se-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Resolução TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601078-86.2018.6.20.0000**. Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Eliana Torres dos Santos. Advogado: Bruno Gomes de Souza. **DECISÃO**: O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas

apresentadas por ELIANA TORRES DOS SANTOS relativas à sua campanha ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601160-20.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Cleydson Wagner Bezerra de Moura. Advogado: Bruno Gomes de Souza. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DECLAROU NÃO PRESTADAS as contas de campanha de CLEYDSON WAGNER BEZERRA DE MOURA relativas à sua candidatura ao cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, determinando a incidência do impedimento previsto no art. 83, I, da Resolução TSE n.º 23.553/2017, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601536-06.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: João Henrique Almeida de Fontes. Advogado: George Moutinho Silva e outro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por JOÃO HENRIQUE ALMEIDA DE FONTES relativas à sua campanha para o cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601073-64.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Joellington Vital de Araujo. Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por JOELLINGTON VITAL DE ARAUJO relativas à sua campanha para o cargo de deputado estadual nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601251-13.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz José Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual- eleições 2018. Requerente: Raimundo de Lima Baracho. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer

da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por RAIMUNDO DE LIMA BARACHO, alusivas à sua candidatura ao cargo de Deputado Federal nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601254-65.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Valdivino Teixeira Ribeiro. Advogado: Ricardo Henrique Leite Fernandes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por VALDIVINO TEIXEIRA RIBEIRO relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601220-90.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Jose Dantas de Paiva. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Isaias Batista da Cruz. Advogado: Kennedy Lafaiete Fernandes Diogenes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por ISAÍAS BATISTA DA CRUZ relativas às Eleições de 2018, nos termos do voto do relator. **RECURSO ELEITORAL Nº 65-60.2018.6.20.0046.** Origem: Pureza-RN (46ª Zona Eleitoral - Ceará-Mirim). Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Góes. Assunto: recurso eleitoral - direito eleitoral - eleições - prestação de contas - recursos financeiros de campanha eleitoral - contas - contas - apresentação de contas - contas - desaprovação/rejeição das contas - partidos políticos - órgão de direção partidária - partido político - órgão de direção municipal. Recorrente: Partido Humanista da Solidariedade - PHS - Municipal (Pureza/RN). Advogada: Janaina Rangel Monteiro. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, acolheu a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo partido recorrente para anular os atos processuais a partir da fl. 33 e determinar o retorno dos autos à origem para que seja oportunizado ao prestador de contas a manifestação sobre o parecer conclusivo de fls. 31/32v dos autos, dando-se, posteriormente, regular processamento ao feito, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601352-50.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de

candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Jose Daniel Lisboa Arruda de Melo. Advogado: Adna Gardenia Hortencio Cavalcante.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por JOSÉ DANIEL LISBOA ARRUDA DE MELO, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601075-34.2018.6.20.0000.** Relator:

Juiz Ricardo Tinoco de Goes. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Jose Marciel Nogueira.

Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por JOSÉ MARCIEL NOGUEIRA, referente à campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601335-14.2018.6.20.0000.**

Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Gilberto Balbino da Costa. Advogado: Claudia Eliane Barbosa Amorim.

**DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por GILBERTO BALBINO DA COSTA, com a determinação ao prestador para que realize o recolhimento do valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) em favor do órgão de direção estadual do partido pelo qual concorreu nas Eleições Gerais de 2018, nos termos do voto do relator.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601070-12.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado federal – eleições 2018. Requerente: Katrin de Oliveira Pinheiro Paiva.

Advogado: Caio Vitor Ribeiro Barbosa e outros. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, DESAPROVOU as contas apresentadas por KATRIN DE OLIVEIRA PINHEIRO PAIVA, com a determinação à prestadora para que proceda à devolução dos recursos públicos (FEFC) na importância de R\$ 1.009,00 (um mil e

nove reais), mediante recolhimento ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601002-62.2018.6.20.0000.** Relator: Juiz Wlademir Soares Capistrano. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Gilene Medeiros de Oliveira Libanio. Advogado: Donnie Allison dos Santos Moraes. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU as contas apresentadas por GILENE MEDEIROS DE OLIVEIRA LIBANIO, nos termos do voto do relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600940-22.2018.6.20.0000.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Jorge Ricardo do Rosário. Advogado: Olavo Hamilton Ayres Freire de Andrade. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, APROVOU COM RESSALVAS as contas apresentadas por JORGE RICARDO DO ROSÁRIO, candidato ao cargo de deputado estadual nas eleições 2018, determinando-se a obrigação de recolhimento ao Tesouro Nacional do saldo residual devido, correspondente à incidência de juros moratórios e atualização monetária sobre o principal (R\$ 600,00), calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública e incidente desde a data da ocorrência do fato gerador até a do efetivo recolhimento, à luz do que prescreve o art. 82, §2º, da Resolução/TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601086-63.2018.6.20.0000.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira. Assunto: prestação de contas - de candidato - cargo - deputado estadual – eleições 2018. Requerente: Francisca Edna Fernandes da Silva. Advogado: Bruno Gomes de Souza. **DECISÃO:** O Tribunal, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, JULGOU NÃO PRESTADAS as contas de campanha de Francisca Edna Fernandes da Silva, referentes à disputa ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições 2018, aplicando-lhe o impedimento previsto no art. 83, I, da Resolução/TSE nº 23.553/2017, nos termos do voto da relatora. **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601199-17.2018.6.20.0000.** Relatora: Juíza Adriana Cavalcanti

Desembargador Glauber Antonio Nunes Rêgo  
Presidente

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto  
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Ricardo Tinôco de Góes

Juiz José Dantas de Paiva

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Wlademir Soares Capistrano

Doutora Cibele Benevides Guedes da Fonseca  
Procuradora Regional Eleitoral